



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua: Melissa nº 333- Fone (0xx) 45 – 243 1431 - CEP 85.410-000

## REQUERIMENTO Nº090/2018

O Vereador que o presente subscreve no uso de seus direitos e prerrogativas que lhe são conferidos por Lei vêm com o devido respeito e acatamento à presença de **Vossa Excelência** para requerer após ouvir a manifestação deste conceituado plenário, que seja enviado Ofício ao senhor Prefeito Municipal, **que seja determinado ao departamento de RH, que estenda os benefícios previstos no Parágrafo 1º, do art. 191, da Lei Municipal, nº 1.857/2017, alterado pela Lei Municipal, nº 1.914/2018, às farmacêuticas que atuam diretamente na direção e na dispensação de medicamentos na Farmácia Básica do Município.**

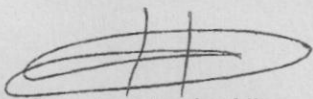
**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

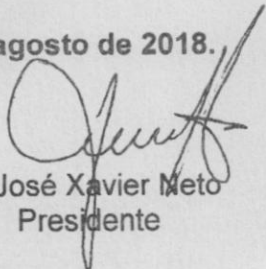
A gratificação disposta no parágrafo 1º, do art. 191, da citada Lei Municipal, é direcionada aos Servidores Públicos Municipais, que atuam em escalas de plantão e, em regime de sobreaviso.

Nesta perspectiva, há que se ponderar que as atividades desenvolvidas pelas farmacêuticas que atuam na direção da farmácia básica, bem como, na dispensação de medicamentos, se enquadram no conceito de sobreaviso, porquanto, em se tratando de atendimento de urgência/emergência, na maioria das vezes, fora da jornada regular de trabalho, são chamadas pelo pronto atendimento para a reposição de medicamentos, em situações em que se verifica o esgotamento do estoque padrão.

Portanto, é evidente o caráter da prestação de serviços em regime de sobrejornada, na modalidade sobreaviso, impondo, assim, a extensão, às farmacêuticas, dos benefícios retratados no aludido dispositivo legal.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2018.

  
João Cavalcante de Albuquerque  
Vereador

  
José Xavier Neto  
Presidente

**APROVADO**  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
JOSE XAVIER NETO  
Presidente

